



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Processo nº 50500.214343/2014-09

### CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº 001/2016

Unidade Gestora: SUPAS/ANTT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO** DE DELEGAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – **ANTT** E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA **CIMU/TIMON-MA/TERESINA-PI**, COM VISTAS À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS À GESTÃO, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL SEMIURBANO DE PASSAGEIROS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TIMON-MA E TERESINA-PI.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - **ANTT**, autarquia federal sob regime especial, criada pela Lei Federal nº 10.233, de 2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, com sede no SCES Trecho 3, Lote 10, Polo 8 do Projeto Orla – Brasília – DF CEP: 70200-0003, na cidade de Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Senhor MARIO RODRIGUES JUNIOR; o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – **CIMU** TIMON-MA/TERESINA-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.978.923/0001-18 localizado na Rua Rufino da Costa e Sousa, nº 477, Bairro Parque Piauí, CEP 65.631-270, na cidade de Timon, Maranhão, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor LUCIANO FERREIRA DE SOUSA, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente aditivo ao **Convênio** de Delegação nº 001/2016 ANTT/CIMU TIMON-MA/TERESINA-PI, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA O ITEM 9.5 DA CLÁUSULA NONA

O item “9.5 da Cláusula Nona – Da transição das atividades e das competências delegadas”, do Convênio de Delegação nº 1/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

#### CLÁUSULA NONA - DA TRANSIÇÃO DAS ATIVIDADES E DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS

...

9.5 O Consórcio deverá publicar o Edital de Licitação de outorga dos serviços delegados até o dia 6 de julho de 2020.

...

## CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA O ITEM 6 DO PLANO DE TRABALHO

A tabela objeto do item “6. ESCOPO DO TRABALHO – OBJETIVOS, ETAPAS, METAS E CRONOGRAMA”, do Plano de Trabalho, Anexo do Convênio de Delegação nº 1/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

| Objetivo  | Etapa | Meta   | Início                            | Término    |
|---|-------|--|-----------------------------------|------------|
| Delegar os Serviços para o CIMU   | única | Assinatura do Convênio de Delegação  | 31/03/2016                        | 30/03/2031 |
| Realizar a transição e o treinamento  | única | Treinamento da equipe do CimU para a gestão dos serviços delegados   | 01/04/2016                        | 05/05/2016 |
| Iniciar a vigência do Convênio  | única | Início da vigência do Convênio de Delegação  | 06/05/2016                        | 05/04/2031 |
| Assunção dos serviços delegados   | única | Início da gestão dos serviços delegados pelo CimU.   | 06/05/2016                        | 05/04/2031 |
| Elaborar os estudos e os documentos necessários para a Licitação (Plano de Outorgas, Projetos Básicos, Edital e Minuta do Contrato) | I     | Elaboração dos estudos para a licitação dos serviços (inclui a apresentação dos esclarecimentos solicitados pela ANTT)   | 06/06/2016                        | 25/10/2019 |
|   | II    | Aprovação da minuta de Edital pela ANTT  | 26/10/2019                        | 08/11/2019 |
|   | III   | Análise e autorização do Ministério da Infraestrutura para a realização da Audiência Pública*  | 09/11/2019                        | 05/12/2019 |
|   | IV    | Realização de Audiência Pública, pelo CimU, para a aprovação do Edital e seus anexos: inclui prazo para recebimento de contribuições, realização de sessão(ões) presencial(is), análise das contribuições (elaboração de relatório da AP) e apresentação de versão final, pelo CimU, à ANTT, contendo os ajustes, caso necessário. | 06/12/2019                        | 30/01/2020 |
|   | V     | Aprovação da versão final do Edital e seus anexos (pós A.P.) pela ANTT   | 31/01/2020                        | 28/02/2020 |
| Lançar o Edital de Licitação  | I     | Análise e aprovação do Edital e seus anexos pelo MI e pelo Tribunal de Contas da União (TCU)*  | 02/03/2020                        | 05/05/2020 |
|   | II    | Promoção, pelo CimU, dos ajustes solicitados pelo MI e pelo TCU, caso necessário   | 06/05/2020                        | 26/05/2020 |
|   | III   | Análise e aprovação final do Edital e seus anexos pela ANTT  | 27/05/2020                        | 16/06/2020 |
|   | IV    | Análise, aprovação final do Edital e autorização para licitar pelo MI*   | 16/06/2020                        | 06/07/2020 |
|   | V     | Publicação do Edital de Licitação no Diário Oficial  | 06/07/2020                        | 06/07/2020 |
| Realização da Licitação   | única | Realização de todo o certame licitatório (atividades prévias à assinatura do Contrato): inclui as fases de recebimento, análise e julgamento de propostas, e homologação do resultado.   | 07/07/2020                        | 06/01/2021 |
| Celebrar Contrato de Permissão  | única | Assinatura do Contrato de Permissão, entre o CimU e a permissionária vencedora da licitação  | 06/01/2021                        |            |
| Iniciar a operação permissionada  | única | Início da operação pela(s) Permissionária(s)   | 06/02/2021                        |            |
| Gerar informações qualitativas e quantitativas acerca dos serviços delegados  | I     | Promoção de pesquisas, estudos e levantamentos de dados sobre os serviços delegados, bem como o intercâmbio de informações com entes públicos relativas aos operadores dos serviços  | 06/05/2016<br>(recorrência anual) | 30/03/2031 |
|   | II    | Estabelecimento e revisão de padrões para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários   |                                   |            |

| <b>Objetivo</b>   | <b>Etapa</b> | <b>Meta</b>   | <b>Início</b>   | <b>Término</b> |
|---|--------------|---|---|----------------|
| Elaborar e executar a política tarifária para os serviços delegados | I            | Promoção de estudos aplicados às definições de tarifas  | 06/05/2016<br>(1º ano)<br>Demais a cada 2 anos ou por demanda da ANTT |                |
|   | II           | Definição de parâmetros tarifários aos serviços delegados   | 06/05/2016<br>(recorrência anual)                                     |                |
|   | III          | Promoção da revisão tarifária dos serviços delegados  | 06/05/2016<br>conforme contrato                                       |                |
|   | IV           | Promoção de reajuste de tarifas dos serviços delegados  | 06/05/2016<br>conforme contrato<br>(recorrência anual)                |                |
| Gerir reclamações e/ou sugestões                                    | única        | Apuração, deliberação e realização de ações com base nas reclamações e/ou sugestões apresentadas por usuários ou pela permissionária  | 06/05/2016<br>(por demanda)   |                |
| Fiscalizar o cumprimento de obrigações                              | única        | Fiscalização, direta ou por meio de convênios de cooperação com terceiros, do cumprimento das obrigações para a prestação dos serviços delegados  |   |                |
| Gerir processos de infrações/penalidades                            | I            | Gestão de processos administrativos para apuração de infrações no âmbito dos serviços delegados   |   |                |
|   | II           | Aplicação de penalidades e de medidas administrativas no âmbito dos serviços delegados  |   |                |
|   | III          | Recolhimento de multas no âmbito dos serviços delegados   |   |                |
| Intervir na prestação dos serviços delegados                        | única        | Intervenção no(s) operador(es) mediante procedimento administrativo regular, adotando as providências urgentes e necessárias ao restabelecimento, normalização ou manutenção da prestação dos serviços delegados. |   |                |
| Término do período de vigência do Convênio                          | única        | Finalização do Convênio e/ou verificação de conveniência e oportunidade de sua prorrogação.   | 30/03/2031  |                |

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, a expensas da CONVENENTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio de Delegação ora aditado que não tiverem sido retificadas ou alteradas pelo presente.

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições do presente Termo Aditivo não geram efeitos retroativos.

E, por assim estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo.

Pela CONVENENTE:

(assinatura eletrônica)

**MARIO RODRIGUES JUNIOR**

Diretor-Geral da ANTT

Pelo CONVENIADO:

(assinatura eletrônica)

**LUCIANO FERREIRA DE SOUSA**

Diretor-Presidente do CIMU



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FERREIRA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 04/11/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 11/11/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1714736** e o código CRC **960E2EBE**.